



PARECER ÚNICO Nº. 0802800/2014

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 41949/2013/002/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Licenciamento (LP+LI)	PA COPAM: 41949/2013/001/2013	SITUAÇÃO: Licença concedida
--	---	---------------------------------------

EMPREENDEDOR: Construtora Ápia Ltda.	CNPJ: 17.155.391/0001-16	
EMPREENDIMENTO: Construtora Ápia Ltda.	CNPJ: 17.155.391/0001-16	
MUNICÍPIO: Arcos/MG	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 LAT/Y 20°22'43" S LONG/X 45°30'09" O		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio São Miguel	
UPGRH: SF1: São Francisco	SUB-BACIA: Candongas	
CÓDIGO: C-10-02-2	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Usina de produção de concreto asfáltico.	CLASSE: 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: José Ricardo Batistela Peixoto		REGISTRO: CREA 72.373/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO EMPREENDIMENTO: José Ricardo Batistela Peixoto		REGISTRO: CREA MG 72.373/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 049/2014		DATA: 05/05/2014

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Stela Rocha Martins - Analista Ambiental (Gestora)	1.292.952-7	
José Augusto Dutra Bueno – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.365.118-7	
De acordo: Silvestre de Oliveira Faria – Diretor Regional de Apoio Técnico	872.020-3	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



1. INTRODUÇÃO

Este parecer visa subsidiar o COPAM no julgamento do pedido de Licença de Operação pelo empreendimento Construtora Ápia Ltda. A empresa está localizada na Rodovia BR 354, local denominado Quilombinho, zona rural do município de Arcos - MG.

Em 27/03/2014 foi concedida a Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação com validade de 02 anos.

O processo de Licença de Operação foi formalizado em 16/04/2014. A atividade principal consiste em Usina de produção de concreto asfáltico. O código da DN 74/04 para a atividade é C-10-02-2, tendo como parâmetro a capacidade instalada (54 t/h). Possui potencial poluidor/degradador médio (M) e porte médio (M), sendo classificado em classe 3.

O canteiro de apoio da Construtora Ápia Ltda. possui uma Declaração de Não Passível emitida pela SUPRAM ASF.

Insta salientar que a atividade Posto de Abastecimento de Combustíveis, código F-06-01-7 da DN COPAM 74/2004, com capacidade de armazenagem de 14 m³, encontra-se regularizada.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 05/05/2014, Relatório de Vistoria ASF Nº. 049/2014. Todas as informações necessárias foram apresentadas na ocasião da vistoria.

Em 22/05/2014, foi concedida Autorização Provisória de Operação (APO) para o empreendimento, visto que todas as estruturas e sistemas de mitigação estão implantados e as condicionantes necessárias para a operação foram devidamente cumpridas.

Os documentos apresentados para a regularização da Licença de Operação foram apresentados e elaborados pelo Engenheiro Civil, José Ricardo Batistela Peixoto, CREA 72.373/D, com a devida ART anexa ao processo.

O responsável técnico pelo gerenciamento e aspectos ambientais da operação da usina de produção de concreto asfáltico é o Engenheiro Civil Sr. José Ricardo Batistela Peixoto, CREA 72.373/D, conforme ART acostada aos autos.

O empreendimento possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (**AVCB nº 127273**), válido até 03/04/2019.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O canteiro de obra da empresa está localizado no trevo de acesso ao município de Pains. A atividade principal é a produção de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, que será a base para executar as obras de recuperação de rodovias, no município de Arcos, referente ao Projeto CREMA 2, Br 354, sobre a responsabilidade do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

A área útil do empreendimento é de 10.000 m², com capacidade de estocar 6.600 toneladas de matéria prima (areia e agregados de construção civil, brita e pó de pedra).

A matéria prima utilizada na produção do concreto asfáltico (CBUQ) está armazenada no pátio da empresa, próxima à usina de asfalto. São formadas pilhas de agregados, separadas em função da granulometria e são cobertas com lonas plásticas ao final do expediente de trabalho.

O CAP é armazenado em tanques metálicos, com capacidade de 25 m³ cada, e possuem bacia de contenção.



O regime operacional do estabelecimento será em um único turno de 08 (oito) horas/dia, durante 05 (cinco) dias por semana e de 07:00h às 17:00h. A empresa conta com 08 empregados.

A energia elétrica será fornecida pela CEMIG. A empresa possui um gerador de energia para o uso em casos de emergência.

No local de abastecimento dos veículos e máquinas, a pista de abastecimento está concretada e circundada por canaletas, que no caso de ocorrência de vazamento do efluente líquido será direcionado à caixa SAO. O tanque aéreo possui bacia de contenção.

2.1. Matérias-primas e Insumos

As matérias-primas utilizadas no processo produtivo são areia e agregados de construção civil (brita e pó de pedra), fornecidas pelas seguintes empresas:

- Areia:

Fornecida pelo empreendimento Ronaldo Lacerda Vidal. Foi apresentada Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF nº. 03972/2010, DNPM nº. 834.198/2007) válida até 15/11/2014, bem como as notas fiscais que comprovam o vínculo entre as empresas.

- Brita e Pó de pedra:

Fornecidos pela empresa ICAL – Indústria de Calcinação Ltda., devidamente regularizada para as atividades de Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento e Pilhas de rejeito/estéril, conforme Certificado LO nº. 001/2013 válido até 21/02/2017. Foram apresentadas notas fiscais que comprovam o vínculo entre as empresas ICAL e Construtora Ápia Ltda.

O insumo utilizado é a emulsão CAP fornecida pelo empreendimento Stratura Asfaltos S.A. devidamente regularizado para a atividade de Fabricação de emulsão asfáltica, conforme certificado de LOC nº. 048/2012 válido até 17/09/2018. Foram apresentadas notas fiscais que comprovam o vínculo entre as empresas Stratura Asfaltos S.A. e Construtora Ápia Ltda.

A energia elétrica é proveniente da CEMIG.

2.2. Processo Produtivo

A alimentação é feita partindo-se de um dosador, que armazena todos os tipos de agregados necessários na mistura. Uma correia transportadora transfere os agregados do dosador ao secador.

No secador o agregado é aquecido e seco, após, é conduzido por um elevador de caçambas à peneira vibratória.

A peneira classifica adequadamente os agregados quentes na granulometria desejada. A separação é feita em quatro silos quentes, onde os agregados ficam armazenados para posteriormente serem pesados.

A mistura de agregados é pesada em um silo balança, e posteriormente é descarregado no misturador.

O CAP é injetado no misturador através de uma bomba de engrenagem. A mistura de agregados com asfalto é realizada em um misturador de duplo eixo, e após é descarregada sobre caminhão.

Vale ressaltar que não há produtos armazenados. O concreto asfáltico será descarregado diretamente nos caminhões que seguirão destino conforme a programação das obras.

3. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSO HÍDRICO



O abastecimento de água no empreendimento é feito pela concessionária local, SAAE.

A água fornecida é utilizada para fins de consumo humano, limpeza das instalações fabris e aspersão das vias, uma vez que no processo produtivo não há uso de água.

4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

De acordo com informado no FCE não haverá supressão de vegetação e/ou intervenção em área de preservação permanente.

5. RESERVA LEGAL

O imóvel onde se localiza empreendimento (Fazenda Quilombinho) possui Reserva Legal averbada, conforme consta no Registro de imóveis sob matrícula nº. 382, livro 2, fls. 01, CRI de Arcos. Esta propriedade apresenta área total de 15,00 hectares e sua Reserva Legal foi compensada na Fazenda Varões, registrada sob matrícula nº. 27.468, livro 02, fls. 01, CRI de Formiga, em um montante de 3,00,31 ha (não inferior a 20% da área total), divididos em 02 (duas) glebas com vegetação pertencente à tipologia de transição entre Cerrado e Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio a avançado de regeneração e uma pequena porção sem presença de vegetação.

Ressalta-se que os locais que não apresentam vegetação foram cercados, a fim de favorecer a regeneração natural na área.

6. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

6.1. Descrição dos Potenciais Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras na LO.

- Emissões atmosféricas

Provenientes da movimentação dos veículos e máquinas pesadas nas vias internas, manejo das pilhas de matérias-primas, descarga do produto nos caminhões e material particulado proveniente do secador rotativo.

Medidas mitigadoras:

As emissões geradas na fabricação do CBUQ são mitigadas por filtro de manga instalado no secador, que retém as impurezas de pó de pedras e gases de exaustão.

Para o controle de poeira fugitiva da movimentação de veículos e maquinários e o manejo das pilhas de matérias-primas, será realizada a umectação das vias através de caminhão pipa.

Será condicionada, no Anexo I, a aspersão de água no pátio e vias internas, no mínimo duas vezes ao dia.

- Ruído

São emitidos pelas máquinas e equipamentos requeridos no processo produtivo, como a carga e descarga dos caminhões que transportam materiais.

- Medidas mitigadoras:

Monitoramento dos níveis de ruídos dos motores das máquinas e veículos;

Equipamentos com acolchoamento interno, no caso de geradores e compressores.

- Resíduos sólidos

São de origem doméstica e industrial (papel, plástico, resíduos de banheiro, mangas do filtro, produtos contaminados com óleo, papel, pneus, madeira e sucatas metálicas).



Medidas mitigadoras:

Os resíduos passam por processo seletivo e são armazenados em depósito temporário onde são destinados a empresas devidamente licenciadas para recebê-los.

Os resíduos classe II A e IIB são encaminhados para o Aterro Municipal de Arcos que possui processo de licenciamento ambiental em análise junto à SUPRAM ASF.

Os resíduos classe I estão armazenados em local adequado e até o momento ainda não houve geração suficiente para destinação dos mesmos. Portanto, será condicionado no Anexo I deste parecer, a apresentação da regularidade ambiental da empresa receptora de resíduos classe I, bem como de notas fiscais que comprovem o vínculo entre as empresas.

- Efluentes Líquidos de Origem Industrial

Não há geração de efluentes líquidos nesta atividade. Em caso de anormalidades poderão ocorrer na área de abastecimento de veículos, no local do gerador de energia e no tanque de armazenamento do CAP.

Medidas mitigadoras:

A área de abastecimento de veículos possui piso impermeabilizado com canaletas que direcionam o efluente para a caixa SAO. Para as demais áreas de risco, estas possuem bacia de contenção com interligação à caixa SAO.

- Esgoto sanitário

É proveniente da contribuição dos empregados e do refeitório.

Medidas mitigadoras:

Os efluentes líquidos sanitários são tratados em fossa séptica, filtro e sumidouro.

7. COMPENSAÇÕES

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC.

8. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DE LP+LI

A Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação do empreendimento, Certificado nº 002/2014, conforme PA COPAM nº. **41949/2013/001/2013** foi concedida em 27/03/2014 com as seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Realizar a aspersão das vias internas do empreendimento, no mínimo 02 (duas) vezes ao dia.	Durante a vigência da licença.
02	Obedecer ao disposto na Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.	Durante a vigência da licença.
03	Apresentar responsável técnico pelo empreendimento com a devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, com validade vinculada a da Licença.	60 dias após a concessão da Licença



04	Apresentar AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros	Até a concessão da LO
05	Apresentar comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA.	Na formalização da LO
06	Realizar o cercamento das áreas propostas para averbação e compensação da Reserva Legal que não possuem vegetação (denominadas “recuperação” na planta topográfica). Apresentar arquivo fotográfico comprovando o cercamento.	90 dias
07	Apresentar Registros de Imóveis, tanto do imóvel receptor quanto do imóvel matriz, constando a averbação das Reservas Legais.	60 dias.
08	Apresentar projeto para quando da desativação da usina, contendo um PRAD (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas) com ART do responsável técnico.	Na formalização da LO

Em 16/04/2014, a empresa formalizou o processo de Licença de Operação, no qual consta o relatório de cumprimento das condicionantes 1, 3, 4, 5 e 8. Ressalta-se que as condicionantes foram cumpridas de forma satisfatória.

Condicionante 2: Cumprida.

Condicionante 6: Prazo: 90 dias. Cumprida satisfatoriamente, conforme arquivo fotográfico apresentado (protocolo nº. R0210056/2014, datado de 03/07/2014).

Condicionante 7: Prazo: 60 dias. Cumprida satisfatoriamente, conforme documentação protocolada sob nº. R0168255/2014, datado de 23/05/2014.

Resultado Geral da avaliação do cumprimento das condicionantes e Programas De Monitoramento:

Diante do exposto, conclui-se que todas as condicionantes foram cumpridas de forma satisfatória.

9. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de pedido de Licença de Operação formulado por Construtora Ápia Ltda, para instalação da atividade de Usina de produção de concreto asfáltico, código C-10-02-2, consoantes DN COPAM 74/04.

Também é objeto do presente processo a regularização da atividade de Posto de Abastecimento de Combustível com capacidade de armazenagem de 14m³, que é atividade não é passível de Licenciamento ou Autorização Ambiental de Funcionamento, segundo o disposto no art. 6º da DN COPAM 108/2011.

A formalização do requerimento de Licença de Operação foi realizada em 16 de abril de 2014 com a entrega dos documentos (f. 06), sendo que a empresa já possuía uma Licença de Prévia e de Instalação anteriormente concedida pelo processo de nº 41949/2013/001/2013.

Ademais, foi concedida autorização provisória para operação, consoante art. 9º, §§ 2º e 3º do Decreto 44.844/2008;



O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, tendo sido, entretanto, necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento.

As informações prestadas no Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) são de responsabilidade de José Ricardo Batistela Peixoto, procurador do empreendimento, bem como o requerimento de licença. Por meio das informações prestadas gerou-se o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI n. 0386041/2014) que instrui o presente processo administrativo.

Foi apresentado contrato social da empresa e procuração concedida pelos representantes da empresa, além do Cadastro Técnico Federal referente à atividade econômica a ser realizada pelo empreendimento;

A declaração de veracidade das informações contidas em formato digital à f. 12;

Comprovante de pagamento do DAE e do emolumento, respectivamente, às f. 10 e 42;

Foi apresentado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB – para a presente hipótese de licença ambiental à f. 24, concordante com o posto de abastecimento no local;

Foram feitas as publicações de praxe, nos termos da DN 13/95.

Os custos de análise do processo foram devidamente pagos na forma da Resolução SEMAD n.º 1919/2013, tendo sido elaborada planilha de custos, que está acostada aos autos.

Por meio da Certidão n.º 0417368/2014 emitida pela SUPRAM/ASF em 16/04/2014 verifica-se a inexistência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.

O empreendimento está localizado na Rodovia BR 354, s/nº, em Zona Rural do município de Arcos/MG, tendo sido apresentada Certidão do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da propriedade (Fazenda Quilombinhos) e o vínculo jurídico com a empresa.

O termo de compromisso de proteção de reserva legal está averbado para o imóvel.

A propriedade foi inscrita no Cadastro Ambiental Rural – CAR com base nas alterações dispostas pela Lei 12.651/2012, Lei Estadual 20.922/2013 e pela Instrução Normativa nº 2 do Ministério do Meio Ambiente.

Para essa instalação não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido.

No que tange à utilização de recurso hídrico, esta é proveniente de concessionária local. Ressalta-se que, conforme informado pela ilustre técnica, a água utilizada é apenas para fins de consumo humano e limpeza das instalações fabris e aspersão das vias internas, haja vista que no processo produtivo da usina de asfalto não há uso de água.

A empresa Construtora Ápia Ltda é contratada pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Minas Gerais – e pelo DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – para execução dos serviços necessários de recuperação, restauração, manutenção e conservação de rodovias.

Considerando que o processo foi devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, desta forma, somos a favor da decisão para deferimento do pedido de Licença Operação pelo prazo de 6 (seis) anos.



10. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase Licença de Operação para o empreendimento Construtora Ápia Ltda., para a atividade de Usina de produção de concreto asfáltico, pelo prazo de 06 (seis) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes da Licença de Operação da empresa Construtora Ápia Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da Construtora Ápia Ltda.

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico da Licença de Operação da empresa Construtora Ápia Ltda.



ANEXO I

Condicionantes da Licença de Operação do empreendimento Construtora Ápia Ltda.

Empreendedor: Construtora Ápia Ltda. Empreendimento: Construtora Ápia Ltda. CNPJ: 17.155.391/0001-16 Município: Arcos / MG Atividade: Usina de produção de concreto asfáltico Códigos DN 74/04: C-10-02-2, Processo: 41949/2013/002/2014 Validade: 06 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Realizar a aspersão das vias internas do empreendimento, no mínimo 02 (duas) vezes ao dia.	Durante a vigência da licença.
03	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos de acordo com sua classificação, conforme a norma da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235	Durante a vigência da licença.
04	Receber matérias primas somente de fornecedores licenciados ambientalmente. Apresentar, semestralmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras.	Durante a vigência da licença
05	Informar a SUPRAM ASF qualquer alteração no quadro de fornecedores de matéria-prima.	Durante a vigência da licença
06	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência da licença
07	Apresentar regularidade ambiental da empresa responsável pela limpeza da fossa séptica, bem como notas fiscais que comprovem o vínculo entre esta e o empreendimento Construtora Ápia Ltda.	Quando da realização da limpeza.
08	Apresentar regularidade ambiental da empresa receptora de resíduos classe I, bem como notas fiscais que comprovem o vínculo entre esta e o empreendimento Construtora Ápia Ltda.	60 dias.
09	Apresentar renovação da ART do responsável técnico pelo empreendimento quando do vencimento da mesma.	Durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da Construtora Ápia Ltda.

Empreendedor: Construtora Ápia Ltda. Empreendimento: Construtora Ápia Ltda. CNPJ: 17.155.391/0001-16 Município: Arcos / MG Atividade: Usina de produção de concreto asfáltico Códigos DN 74/04: C-10-02-2, Processo: 41949/2013/002/2014 Validade: 06 anos Validade: 06 anos
--

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e Saída dos sistemas de tratamento do esgoto sanitário	Vazão, DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e Coliformes Termotolerantes.	Semestral
Entrada e Saída CSAO da área de abastecimento	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, óleos e graxa, detergentes e fenóis.	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe	Taxa de	Razão	Endereço	Forma	Empresa responsável	



		NBR 10.004 (*)	geração kg/mês	social	completo	(*)	Razão social	Endereço completo	
--	--	----------------------	-------------------	--------	----------	-----	-----------------	----------------------	--

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Saída do filtro de manga do secador	MP, SO _x , NO _x , CO.	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

4. Ruídos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
6 pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Anual

Enviar anualmente à Supram-ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III
Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: Construtora Ápia Ltda.
Empreendimento: Construtora Ápia Ltda.
CNPJ: 17.155.391/0001-16
Município: Arcos / MG
Atividade: Usina de produção de concreto asfáltico
Códigos DN 74/04: C-10-02-2,
Processo: 41949/2013/002/2014
Validade: 06 anos

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (x) não		
Supressão de vegetação	() sim (x) não		
Demarcação de Reserva Legal	() sim (x) não		



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da Construtora Ápia Ltda.

Empreendedor: Construtora Ápia Ltda.
Empreendimento: Construtora Ápia Ltda.
CNPJ: 17.155.391/0001-16
Município: Arcos / MG
Atividade: Usina de produção de concreto asfáltico
Códigos DN 74/04: C-10-02-2,
Processo: 41949/2013/002/2014
Validade: 06 anos



- Pátio de manobra



- Equipamentos



- Gerador de energia



- Umectação caminhão pipa



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da Construtora Ápia Ltda.

Empreendedor: Construtora Ápia Ltda.
Empreendimento: Construtora Ápia Ltda.
CNPJ: 17.155.391/0001-16
Município: Arcos / MG
Atividade: Usina de produção de concreto asfáltico
Códigos DN 74/04: C-10-02-2,
Processo: 41949/2013/002/2014
Validade: 06 anos



- Depósito temporário resíduo sólido



- Vista pátio interno.



- Vista pátio interno.



- Sistema de tratamento de esgoto